



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 005/2023

DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. **José Mario Queiroz**, CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOEL MAGESTE JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF: 535.143.866-68, Carteira de Identidade: MG-3.619.814, com endereço na Rua Maestro Carlos Otoni, 103, Centro, Santa Margarida – MG, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo Licitatório nº **005/2023**, “Dispensa” nº **004/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço técnico profissional para confecção de Carteira de Identidade, para a população de Pedra Bonita, através da Câmara Municipal de Pedra Bonita – MG.

1.2 O CONTRATADO prestará os serviços conforme demanda da população de Pedra Bonita, mantendo um cronograma de agendamentos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados nas dependências da Câmara Municipal, conforme necessário, sendo toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1, será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATATA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

3.1 O CONTRATADO, desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1 com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATADA, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional.

3.2 O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos documentos a ele entregues pela CONTRATANTE e pelos usuários do serviço, enquanto permanecem sob sua guarda para a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERS DA CONTRATANTE

Fica a cargo da CONTRATANTE toda despesa de locomoção do CONTRATADO, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- pela execução dos serviços constantes na cláusula 1, o CONTRATADO, receberá a importância R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2 - os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos do CONTRATADO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

5.3 - as hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

5.4 - objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço desde que ultrapasse o período de um ano e haja prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 - este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/12/2022, submetendo-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

6.2 - considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dessas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 01.02.01.031.0002.4001.339036 – ficha 33.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Pedra Bonita/MG, 17 de Março de 2023.

José Mario Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita
Contratante

JOEL MAGESTE JUNIOR

CPF: 535.143.866-68

Contratado

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf: